

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20628/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MARCOS MARTINEZ**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 02, nº Iptu 10706103250003, situado à Avenida/Rua RUA MERINDIBA, Quadra 15 , Lote 02 , Número S/N, Setor BRO SANTA GENOVEVA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 38627, do CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª ZONA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 2A, 2B, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

LOTE 02 Área: 584.35 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA MERINDIBA: 20,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 14 E 16: 22,10 + 2,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 04: 35,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 18: 22,17 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

LOTE 2A Área: 312.38 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA MERINDIBA: 10,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 14 E 16: 8,60 + 2,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 4: 35,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O 2B: 30,02 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 2B Área: 271.97 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA MERINDIBA: 10,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 16: 13,50 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 2A: 30,02 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 18: 22,17 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.**

**AGENOR MARIANO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br